**COMPRA E VENDA - DOAÇÃO - INVENTÁRIO - POR ESCRITURA PÚBLICA**

**Fundamento Legal:** cart. 167, inc. I item 29, 221 inc. I da Lei 6.015/73 c/c art. 108 e art. 215 do Código Civil c/c Art. 1.233 c/c Art. 1.095 do Provimento Nº 3 - CGJUS/2JACGJUS/TO;

**Obs.:** A escritura Pública é obrigatória aos negócios jurídicos que visem à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis de valor superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente no País.

**Escritura Pública de Inventário e Partilha:**

**Documentos:**

a) Escritura Pública em via original, ou a certidão original da escritura, ou em cópia autenticada pelo tabelião que a lavrou; nos termos do artigo Art. 468 ao 489 do Provimento Nº 3 - CGJUS/2JACGJUS/TO;

1. Termo de Quitação do Recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (caso ITCD), caso na Escritura não tenha consignado o respectivo recolhimento;
2. Certidão de óbito em cópia autenticada, caso na Escritura não contenha as informações do óbito;

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

* Informa-se que esta é a relação básica de documentos, que serão analisados conforme legislação em vigor, o que poderá resultar na necessidade de apresentação de novos documentos.